



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nova Era - MG, 09 de fevereiro de 2017.

Prezados Senhores,

Informo que recebi da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, solicitação de locação de imóvel situado à rua Antônio Muzzi, nº 25, Bairro Santa Maria, para abrigar as adolescentes munícipes Cátia Aparecida Ferreira e Janaína Aparecida Ferreira e sua mãe Silvana Aparecida dos Santos.

Diante da situação, encaminho o pedido para a Comissão Permanente de Licitação para análise e providências cabíveis, na elaboração de processo aplicável, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da locação.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

**Ilma. Sra.
Fernanda Lage Guerra
DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Era – MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2017 recebemos da Senhora Laura Maria Carneiro de Araújo, Prefeita Municipal, encaminhamento solicitando análise e providências para realização de processo aplicável, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, para locação de imóvel para abrigar as adolescentes munícipes Cátia Aparecida Ferreira e Janaína Aparecida Ferreira e sua mãe Silvana Aparecida dos Santos.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social opinou pela locação do imóvel pertencente ao Sr. Carlos Vinícius de Assis, uma vez que este apresentou a menor proposta de preço, conforme cotações anexas.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social solicitou que a locação fosse feita através de processo de Dispensa de Licitação e informou que o imóvel será locado no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme valor médio definido pela comissão de avaliação de imóvel, nos termos do laudo técnico anexo.

O Sr. Carlos Vinícius de Assis apresentou toda documentação necessária que comprova a sua habilitação física e regularidade fiscal.

O referido processo será embasado no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, que diz que:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Diante do exposto por entendermos que é correto e legal o processo, com base na Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 1791, de 31 de outubro de 2013, encaminhamos o mesmo para análise da assessoria jurídica.

Esta é a decisão desta Comissão Permanente de Licitação.

Luciana Xavier de Oliveira
MEMBRO

Edmar Gonçalves
MEMBRO

Fernanda Lage Guerra
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nova Era – MG, 09 de fevereiro de 2017.

Senhor Procurador,

Encaminhamos a V. Sa., processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua Antônio Muzzi, nº 25, Santa Maria, para abrigar as adolescentes munícipes Cátia Aparecida Ferreira e Janaína Aparecida Ferreira e sua mãe Silvana Aparecida dos Santos.

No aguardo de posicionamento, registramos consideração.

Atenciosamente,

**Fernanda Lage Guerra
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ilmo. Sr.
Gean Carlos Ribeiro da Luz
DD. Procurador Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Era
Nova Era – MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nova Era - MG, 09 de fevereiro de 2017.

Senhora Prefeita,

Recebemos da Procuradoria Jurídica, o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, que visa a locação de imóvel localizado na Rua Antônio Muzzi, nº 25, Santa Maria, para abrigar as adolescentes muncípes Cátia Aparecida Ferreira e Janaína Aparecida Ferreira e sua mãe Silvana Aparecida dos Santos, com o devido parecer, aprovando a decisão desta Comissão Permanente de Licitação, encaminhamos todo o processo à V. Exa., para que, julgando correto, ratifique a decisão, e nos devolva para que seja providenciado a publicação, nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Exma. Sra.
Laura Maria Carneiro de Araújo
DD. Prefeito Municipal
Nova Era - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 05/2017

Tendo em vista o embasamento apresentado no presente processo, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação para locação de imóvel localizado na rua Antônio Muzzi, nº 25, Santa Maria, para abrigar as adolescentes muncípes Cátia Aparecida Ferreira e Janaína Aparecida Ferreira e sua mãe Silvana Aparecida dos Santos, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era - MG, 29 de março de 2017.

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**